



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C.G.C.: 18.338.194 / 0001 - 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

Lei nº 657 de 28 de junho de 2001

Dispõe sobre retificação da nomenclatura das leis nº 423 e nº 629, que menciona.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, através de seus representantes aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica retificado o erro de digitação contido no Anexo da Lei nº 423 de 04 de Julho de 1995, com idêntica retificação constante do capítulo IV – seção IX – do art 28 da Lei nº 629 de 31 de agosto de 2000, com a seguinte correção:

I – Onde se lê: “Departamento de Cultura e Meio Ambiente – R\$900,07,
Leia-se : Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – R\$900,07”,

Art 2º - A errata, ora objeto de correção, com redação retificada, será inserida onde couber e convir e devidamente anotada e registrada no controle interno de leis, pelo setor administrativo da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Art 3º - Esta lei, retifica as enumeradas em epígrafe e entra em vigor à data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa , 28 de junho de 2001

Carlos Antônio de castro Lopes